

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.243 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENOS QUE DESCREVE, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos identificadas na planta e memoriais descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descritas:

"Uma área de terreno, destacada da sua maior porção, denominada como área A, localizada à Rua Cel. Virgílio Silva nº 2.155, 2.145 e 2.139 de propriedade da Sra. **MARIA HELENA AUGUSTO** e outros ou seus sucessores:

Área: 74,59 m<sup>2</sup>

Código Cadastral: 025.005.0021.001.001.003

3,11m de frente para a Rua Cel. Virgílio Silva; 25,17m do lado esquerdo em divisas com a propriedade de Conceição A. Teixeira; 27,10m do lado direito, sendo 20,27m pelo rumo de 24º 47' 42" SW e 6,83m pelo rumo de 50º 56' 49"SW, em divisas com a desapropriada; 5,58m nos fundos em divisas com o ribeirão da Serra."

"Uma área de terreno, destacada da sua maior porção, denominada como área B, localizada na Av. Presidente Wenceslau Braz, de propriedade do Sr. **ISAIAS RABELO DE ALMEIDA** ou seus sucessores:

Área: 25,52 m<sup>2</sup>

Código Cadastral: 018.004.00704.001.002.003

2,50m de frente para a Av. Presidente Wenceslau Brás; 10,44m do lado esquerdo em divisas com o desapropriado; 9,98m do lado esquerdo em divisas com o desapropriado; 2,54m nos fundos em divisas com o Ribeirão da Serra."



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.243 - FLS. 2 /


ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a construção de passagem para pedestres.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JUNHO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

\* \* \* \* \*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRIVO

Descrição de uma área de terreno, destacada de sua maior porção, denominada como área B, perfazendo 25,52 m<sup>2</sup>, Código Cadastral nº 018.004.00704.001.002.003, localizada na Avenida Presidente Wenceslau Braz, de propriedade de ISAIAS RABELO DE ALMEIDA, a ser desapropriada para construção de passagem para pedestres, com os seguintes limites e confrontações:

2,50 m de frente para a Av. Presidente Wenceslau Braz;  
10,44 m do lado esquerdo em divisas com o desapropriado;  
9,98 m do lado esquerdo em divisas com o desapropriado;  
2,54 m nos fundos em divisas com o Ribeirão da Serra.

Fica fazendo parte integrante deste Memorial, uma planta cadastral na escala 1:200, arquivada na SEPLAN.

*Evandro*  
EVANDRO MEDINA FERREIRA  
CREA - 60.691/D  
Mat. 2.560



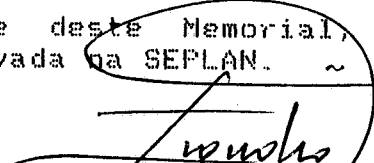
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRIVO

Descrição de uma área de terreno, destacada de sua maior porção, denominada como área A, perfazendo 74,59 m<sup>2</sup>, Código Cadastral nº 025.005.0021.001.002.003, localizada à Rua Cel Virgílio Silva nº 2155, 2145 e 2139 de propriedade da Sra. MARIA HELENA AUGUSTA, a ser desapropriada para construção de passagem para pedestres, com os seguintes limites e confrontações:

- 3,11 m de frente para a Rua Cel. Virgílio Silva;
- 25,17 m do lado esquerdo em divisas com a propriedade de Conceição A. Teixeira;
- 27,10 m do lado direito, sendo 20,27m pelo rumo de 24º 47' 42" SW e 6,83 m pelo rumo de 50º 56' 49", em divisas com a desapropriada.
- 5,58 m nos fundos em divisas com o Ribeirão da Serra.

Fica fazendo parte integrante deste Memorial, uma planta cadastral na escala 1:200, arquivada na SEPLAN.

  
EVANDRO MEDINA FERREIRA  
CREA - 60.691/D  
Mat. 2.560